

Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Prefeita

Lei nº 800, de 1º de março de 2012.

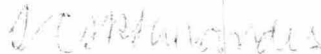
Dispõe sobre fixação de vencimentos do Cargo em Comissão de Controlador Público Interno da Câmara Municipal de Montanha-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.864,97 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), os vencimentos mensais do cargo de Controlador Público Interno da Câmara Municipal de Montanha-ES, com base na Resolução TCE-ES nº 227, de 25 de agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 1º de março de 2012.



Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal